



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
1ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv Fundos Reg 1ª RM / 1934)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 02 / 05
(28 de Fevereiro de 2005)**

FALE COM A 1ª ICFeX

Correio Eletrônico 1ª ICFeX : 1icfex@rjo.com.eb.mil.br
icfex1_s1@yahoo.com.br



ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte - APROVAÇÕES DIVERSAS	
1. CONFORMIDADE CONTÁBIL MENSAL	03
2. CONFORMIDADE DE OPERADORES NO SIAFI	03
3. CONFORMIDADE DE OPERADORES NO SIASG	03
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. TOMADA DE CONTAS ANUAL	04
2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	04
3. TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIOS	04
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. MODIFICAÇÕES DE ROTINAS DE TRABALHO	
a. GRU – alteração no esquema para esclarecimento de dúvidas	05
b. GRU – novos procedimentos para esclarecimento de dúvidas	05
c. Devolução de recursos de depósito de terceiros via GRU	06
d. Liquidação de restos a pagar não processados	06
e. Depósito de GRU sem impressão de guia – via DOC/TED	07
f. Utilização de créditos para Mnt Mat Sau	08
g. OB Fatura – passo a passo	09
h. Alteração da NE CGU/SFC nº 04, de 22 Dez 04	11
i. Simpósio de Atualização Administrativa – A/2 SEF	13
j. Recomendações do Comando do Exército	14
2. RECOMENDAÇÕES SOBRE PRAZOS	14
3. SOLUÇÕES DE INDAGAÇÕES	
a. Consultas formuladas à 1ª ICFEx	15
1) Adicional de Habilitação – Pagamento do Adicional de Habilitação 16%	15
2) Compensação Pecuniária – Pagamento de Compensação Pecuniária a militar desincorporado	15
3) Pensão Judicial – Incidência de Pensão Judicial no Adicional Natalino	15
b. Consultas formuladas à outras ICFEx	15
4ª PARTE : ASSUNTOS GERAIS	
1. ANIVERSÁRIO DE OM	16
2. INFORMAÇÕES DO TIPO “VOCÊ SABIA?”	16
3. OUTROS ASSUNTOS	17
a. Tomada de Contas Anual	17
b. Comprovação de gastos com patrocínio	18
4. LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DE INTERESSE DAS UG	
a. Portaria Nº 066-SEF, de 30 Dez 04 - Cassa a autonomia administrativa do Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada.	20
b. Portaria Nº 067-SEF, de 30 Dez 04 - Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada e o 22º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.	20
c. Portaria Nº 068-SEF, de 30 Dez 04 - Vincula administrativamente, o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e o 22º Pelotão de Polícia do Exército à 21ª Companhia de Engenharia de Construção.	20
d. Portaria Nº 001-EME/1ª SCH, de 03 Jan 05 - Atribui Número de Código ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército	20
e. Portaria Nº 002-EME/1ª SCH, de 03 Jan 05 - Atribui Número de Código à Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército	20

f. Portaria Nº 126-EME, de 07 Dez 04 - Aprova a Diretriz para a extinção da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e a transformação da 5ª Brigada de Infantaria Blindada em 5ª Brigada de Cavalaria Blindada	20
g. Portaria Nº 054-SEF, de 06 Dez 04 - Cassa a semi-autonomia administrativa da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, desvinculando-a do Comando da 1ª Região Militar, e concedendo-lhe autonomia administrativa	21
h. Portaria Nº 055-SEF, de 06 Dez 04 - Cassa a autonomia administrativa da Companhia de Comando da 1ª Região Militar, vinculando-a à Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar	21
i. Lei nº 11.034, de 22 Dez 04 - Altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade Militar e os cargos que menciona; da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002 que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDSA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA; e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos de Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da medida provisória nº 2.229 -43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências	21
5. MENSAGENS DO SUBSISTEMA COMUNICA	21

BOLETIM INFORMATIVO Nº 02 / 1ª ICFeX

1ª PARTE – APROVAÇÕES

1. CONFORMIDADE CONTÁBIL MENSAL

UG	RESTRIÇÃO	UG	RESTRIÇÃO	UG	RESTRIÇÃO	UG	RESTRIÇÃO
160068	N	160267	N	160294	N	160323	N
160093	N	160268	N	160295	N	160324	N
160236	N	160270	N	160296	N	160327	N
160237	N	160271	N	160297	N	160328	N
160240	N	160272	N	160298	N	160329	N
160243	N	160273	N	160299	N	160332	N
160244	N	160274	N	160301	N	160334	N
160245	N	160277	N	160303	N	160336	N
160246	N	160278	N	160304	N	160337	N
160251	N	160279	N	160307	N	160501	N
160252	N	160283	N	160311	N	-	-
160253	N	160284	N	160312	N	-	-
160254	N	160285	N	160313	N	-	-
160255	N	160286	N	160314	N	-	-
160259	N	160287	N	160315	N	-	-
160260	N	160288	N	160317	N	-	-
160262	N	160289	N	160318	N	-	-
160263	N	160290	N	160319	N	-	-
160264	N	160291	N	160321	N	-	-
160265	N	160292	N	160322	N	-	-
Total: 70 (setenta)							

Legenda: S – Sim
N – Não

2. CONFORMIDADE DE OPERADORES NO SIAFI

Nada há a considerar.

3. CONFORMIDADE DE OPERADORES NO SIASG

Deixou de realizar a Conformidade de Operadores a UG 160255 - 1º BPE.

2ª PARTE – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS



1. TOMADA DE CONTAS ANUAL

Através do Of nº 430-SPEC.1/D Aud, de 29 Nov 04; Of nº 466-SPEC.1/D AUD, de 08 Dez 04; Of nº 484-SPEC.1/ D AUD, de 16 Dez 04, Of nº 496-SPEC.1/ D AUD, de 22 Dez 04 e Of nº 502-SPEC.1/ D AUD, de 22 Dez 04, a Diretoria de Auditoria encaminhou a aprovação, executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), dos processos de TCA de Unidades Gestoras vinculadas à 1ª ICEx referentes ao exercício de 2003, julgando regulares as contas relacionadas e dando quitação plena aos responsáveis, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	UG	CÓDIGO UG	Nº OF DO TCU
2003	1º BPE	160255	1058 17 Nov 04
	HGUVm Cmdo 1ª DE CTEx BIBLIEx AGR 5ª DL 1º G AAAe 15º R C Mec	160323 160297 160291 160287 160285 160278 160259 160265	1092 29 Nov 04
	PMZS CEP 24º BIB	160283 160289 160273	1122 07 Dez 04
	CRO 1 Cmdo 9ª Bda Inf Mtz (Es) 21º GAC	160301 160295 160272	1142 10 Dez 04
	Cmdo 5ª Bda Cav Bld 1º B Log CMRJ	160294 160256 160292	1143 10 Dez 04

2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nada há a considerar.

3. TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIOS

Nada há a considerar.

3ª PARTE – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1. MODIFICAÇÕES DE ROTINAS DE TRABALHO

a. GRU - alteração no esquema para esclarecimento de dúvidas - Informação

Msg SIAFI Nº 2005 / 0174317 Coordenação Geral de Programação Financeira, de 11 Fev 05

“NO INTUITO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA GRU, INFORMAMOS QUE, A PARTIR DO PRÓXIMO DIA 14 FEV 05, ESTA COFIN/STN ESTARÁ EMPRE- ENDENDO ESFORÇOS JUNTO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS PARA A CAPACITAÇÃO DE ESPECIA- LISTAS EM ASSUNTOS RELACIONADOS À GRU, NO ÂMBITO DE CADA ÓRGÃO. A PARTIR DA REFERIDA DATA, SERÃO DISPONIBILIZADOS SERVIDORES DESTA COFIN/STN PARA DIRIMIR DÚVIDAS, BEM COMO PARA O AGENDAMENTO DE TREINAMENTOS OU REUNIÕES JUNTO ÀS SETORIAIS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE CADA ÓRGÃO.

NESSE SENTIDO, SUGERIMOS ÀS SETORIAIS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS QUE RECORRAM, INICIALMENTE, AOS CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS NO ENDEREÇO www.tesouro.fazenda.gov.br (PORTAL SIAFI), E PARA CONSULTA DIRETA AOS MANUAIS, ACESSEM O ENDEREÇO www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/gru.download.asp, RECORRENDO À ESTA COFIN/STN PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS PORVENTURA APONTADAS.

APÓS ESTA FASE, AS UNIDADES GESTORAS SUBORDINADAS ESTARÃO SENDO ORIENTADAS A ENCAMINHAREM SUAS CONSULTAS SOBRE GRU DIRETAMENTE À RESPECTIVA SETORIAL CONTÁBIL/FINANCEIRA.

OUTROSSIM, LEMBRAMOS QUE O PRAZO PARA MIGRAÇÃO DOS CÓDIGOS DE DEPÓSITO DIRETO (DD) PARA A GRU TERMINA EM 17 DE MARÇO DE 2005.

ATENCIOSAMENTE,
STN/COFIN”

Em consequência, os Agt Adm das UG vinculadas deverão encaminhar suas consultas sobre GRU diretamente a esta Inspetoria.

b. GRU - novos procedimentos para esclarecimento de dúvidas - Informação

Msg SIAFI Nº 2005 / 0174860 Coord. Prog. Fin., de 11 Fev 05

“INFORMAMOS QUE, A PARTIR DO PRÓXIMO DIA 28 Fev 05, AS CONSULTAS DE UNIDADES GESTORAS PARA O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS RELATIVAS À GRU DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DIRETAMENTE ÀS SETORIAIS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS AOS QUAIS SEJAM SUBORDINADAS, E NÃO MAIS À STN.

POR SUA VEZ, OS ÓRGÃOS SETORIAIS ESTÃO SENDO ORIENTADOS A PRESTAR TODO O AUXÍLIO NECESSÁRIO ÀS UNIDADES GESTORAS SUBORDINADAS.

CASO A DÚVIDA APRESENTADA NÃO TENHA SIDO SOLUCIONADA NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS SETORIAIS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, A UG INTERESSADA DEVERÁ

DIRECIONAR A QUESTÃO PARA A STN, VIA COMUNICAÇÃO OU PELO E-MAIL INSTITUCIONAL DA COFIN/STN (cofin.df.stn@fazenda.gov.br), COM CÓPIA PARA O RESPECTIVO ÓRGÃO SETORIAL.

RESSALTAMOS QUE SOMENTE SERÃO ATENDIDOS OS CASOS QUE JÁ TENHAM SIDO OBJETO DE ENCAMINHAMENTO PRÉVIO À SETORIAL.

OUTROSSIM, LEMBRAMOS QUE O PRAZO PARA MIGRAÇÃO DOS CÓDIGOS DE DEPÓSITO DIRETO (DD) PARA A GRU TERMINA EM 17 DE MARÇO DE 2005.

ATENCIOSAMENTE,
STN/COFIN”

Em consequência, os Agt Adm das UG vinculadas são orientados no sentido de que, caso a dúvida apresentada sobre a GRU, não seja solucionada por esta ICFEx, deverá direcionar a questão para a STN, via comunicação ou pelo e-mail institucional da COFIN/STN (cofin.df.stn@fazenda.gov.br), com cópia para esta Inspetoria, informando à STN o expediente utilizado por esta Setorial Contábil para resposta à indagação da UG.

c. Devolução de recursos de depósito de terceiros via GRU - Informação

Msg SIAFI Nº 021-S/3.SG-CIRC (2005/0212437) 1ª ICFEx, de 22 Fev 05

“DO: CH 1ª ICFEX
AO: OD UG VINCULADAS
MSG Nº 021-S/3.SG-CIRC, DE 22 FEV 05.

1. INFORMO-VOS QUE NA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS VIA GRU, O CAMPO CONTRIBUINTE (CNPJ OU CPF) NÃO DEVE SER PREENCHIDO COM O CNPJ DA PRÓPRIA UG.

2. O REFERIDO CAMPO DEVE SER PREENCHIDO COM O CPF DO MILITAR OU CIVIL QUE ESTÁ REALIZANDO A DEVOLUÇÃO DO RECURSO.

3. CASO A UG TENHA EMITIDO A GRU TENDO COMO CONTRIBUINTE O PRÓPRIO CNPJ, GERANDO SALDO NA CONTA 211490100 TENDO COMO CONTA CORRENTE O CNPJ DA UG, DEVERÁ SOLICITAR A REGULARIZAÇÃO PARA A ICFEX VIA MSG SIAFI.

**PAULO ISRAEL LOPES PEDROZO - CEL
CH 1ª ICFEX”**

Em consequência, os Agt Adm das UG vinculadas deverão observar atentamente a orientação contida na Msg nº 021-S/3.SG-CIRC (Msg SIAFI 2005/212437) da 1ª ICFEx, de 22 Fev 05 e caso tenham preenchido o campo contribuinte com o CNPJ da própria UG, deverão solicitar via Msg SIAFI à 1ª ICFEX a regularização da conta 211490100 (depósito de terceiros).

d. Liquidação de restos a pagar não processados - Informação

Msg SIAFI Nº 022-S/3.SG-CIRC (2005/0212452) 1ª ICFEx, de 22 Fev 05

“DO: CH 1ª ICFEX
AO: OD UG VINCULADAS
MSG Nº 022-S/3.SG-CIRC, DE 22 FEV 05.

1. INFORMO-VOS QUE NA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A UG DEVERÁ UTILIZAR AS DEDUÇÕES NORMAIS (DIVS, INSS, ETC) NO MOMENTO DA APROPRIAÇÃO.

2.SOMENTE NOS DOCUMENTOS HÁBEIS EMITIDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (RP PROCESSADOS) A UG DEVERÁ UTILIZAR AS DEDUÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DIRP, INRP, ETC).

PAULO ISRAEL LOPES PEDROZO - CEL
CH 1ª ICFEX”

Em consequência, os Agt Adm das UG vinculadas deverão verificar se os documentos hábeis utilizados para liquidação de restos a pagar foram emitidos no ano anterior e, se for o caso, deverão utilizar deduções de exercícios anteriores. Caso negativo, deverá proceder conforme item 1, utilizando as deduções normais.

e. Depósito de GRU sem impressão de guia - via DOC/TED - Informação

Msg SIAFI Nº 010-S/3.SG-CIRC (2005/012670) 1ª ICFEx, de 26 Jan 05

“DO: CH 1ª ICFEX
AO: OD UG VINCULADAS
MSG Nº 010-S/3.SG-CIRC, DE 26 JAN 05.

1.RETRANSMITO, A SEGUIR, A MSG SIAFI 2005/0110512, DE 21 JAN 05, DA UG 170500, COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.

"1.EM COMPLEMENTAÇÃO A MENSAGEM 2005/0081378, A STN/COFIN INFORMA QUE A PARTIR DO DIA 24 JAN 05, SÉGUNDA-FEIRA, ESTARÁ DISPONÍVEL O DEPÓSITO DE GRU SEM IMPRESSÃO DE GUIA, VIA DOC/TED.

2.COM A EXTINÇÃO EMINENTE DO DEPÓSITO DIRETO NA CONTA ÚNICA, E SUA SUBSTITUIÇÃO PELA GRU, A IDENTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO, UTILIZADA NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONTA ÚNICA DO TESOURO, VIA DOC/TED, PASSARÁ A CONTER 16 ALGARISMOS.

3.INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS VIA GRU DOC/TED:

- A. BANCO (001- BB)
- B. AGÊNCIA (4201-3/GOVERNO BRASÍLIA-DF)
- C. CONTA CORRENTE (170500-8)
- D. CNPJ (DA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA)
- E. VALOR
- F. IDENTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO (UG/GESTÃO/CÓDIGO DE RECOLHIMENTO)

4.NO ENTANTO, O PREENCHIMENTO DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE, LETRA "F", DEVERÁ SER DIFERENCIADO PARA O DOC E PARA A TED:

- PARA O DOC: O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE NAS PRIMEIRAS 16 POSIÇÕES DO CAMPO "NOME DO FAVORECIDO".

- PARA A TED: O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO NO CAMPO "CÓDIGO IDENTIFICADOR DE TRANSFERÊNCIA".

5.COMPOSIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO:

ANTES: 17000900001001-6

ONDE: 170009: CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA

00001: GESTÃO DA UNIDADE GESTORA
1001-6: CÓDIGO DE DEPÓSITO

A PARTIR DE 24 JAN 05: 1700090000168888

ONDE: 170009: CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA
00001: GESTÃO DA UNIDADE GESTORA
68888: CÓDIGO DE RECOLHIMENTO GRU

6. A MUDANÇA CONSISTIRÁ SOMENTE NA SUBSTITUIÇÃO DO "CÓDIGO DE DEPÓSITO" PARA O "CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DA GRU" NAS ÚLTIMAS POSIÇÕES DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE. NO EXEMPLO ACIMA, TRATA-SE DO CÓDIGO DE "ANUL. DESPESA NO EXERCÍCIO", 68888-6, PREENCHIDO SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

7. PARA CONSULTAR OS CÓDIGOS DE RECOLHIMENTO DISPONÍVEIS, ENTRAR NA TRANSAÇÃO >CONCODGR NO SIAFI.

8. A PARTIR DE 24 JAN 05, SERÃO DEVOLVIDAS TODAS AS TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA ÚNICA, VIA DOC/TED, REALIZADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE COMPOSTA DE 14 ALGARISMOS.

STN/COFIN"

2. EM CONSEQÜÊNCIA, ESSA UG DEVERÁ OBSERVAR, ATENTAMENTE, AS ORIENTAÇÕES SUPRACITADAS, QUANTO AO PREENCHIMENTO DA IDENTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO.

PAULO ISRAEL LOPES PEDROZO - CEL

CH 1ª ICFEX"

Em conseqüência, os Agt Adm das UG vinculadas deverão observar atentamente as orientações contidas na Msg nº 010 -S/3.SG-CIRC (Msg SIAFI 2005/012670) da 1ª ICFEx, de 26 Jan 05, principalmente o item 6 da mensagem acima, quanto ao preenchimento da identificação do contribuinte, letra "F", que passará a conter 16 algarismos.

f. Utilização dos créditos para Mnt Mat Sau - Orientação

Msg SIAFI Nº 2005/0179825 D LOG, de 14 Fev 05

“DO CH SEC MNT CL VIII/DLOG/DMNT
AO SR OD

NO SENTIDO DE ORIENTAR OS OD PARA A UTILIZAÇÃO CORRETA DOS CRÉDITOS REFERENTES À ATIVIDADE 2895, MNT SUP MAT SAU, FONTE 0100,PTRES 074845, DESCENTRALIZADOS PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO,INFORMO-VOS O QUE SEGUE:

1. NA ATIVIDADE 2895 EXISTEM DOIS PI, 2895SAU1662 E 2895SAU2662, SENDO O PRIMEIRO EXCLUSIVAMENTE PARA MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE SAÚDE DE CAMPANHA E O SEGUNDO PARA MANUTENÇÃO DO MATERIAL DE SAÚDE DE INSTALAÇÃO FIXA.

2. O PI 2895SAU1662, CAMPANHA, POSSUI A ND 30, QUE DEVERÁ SER UTILIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS EXISTENTES NAS BOLSAS, ESTOJOS E CONJUNTOS DE CAMPANHA OU PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DE CAMPANHA

3. O PI 2895SAU1662 AINDA POSSUI A ND 39 QUE DEVERÁ SER UTILIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, DO MAT CAMPANHA.

4. O PI 2895SAU2662, INSTALAÇÃO FIXA, POSSUI A ND 30 QUE DEVERÁ SER UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO FIXA E A ND 39 QUE DEVERÁ SER UTILIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TAMBÉM DOS EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO FIXA.

5. EM HIPÓTESE ALGUMA OS CRÉDITOS PROVISIONADOS NESTES PI PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER BAIXADOS NA SEÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA OM, POIS PARA ESTE FIM DEVEM SER SOLICITADOS AO DGP VIA SIPEO.

6. SE A OM POSSUIR NA SOB SUA RESPONSABILIDADE UM POSTO MÉDICO TIPO I OU II, OS CRÉDITOS DO PI 2895SAU2662 PODERÃO SER UTILIZADOS NA MNT DOS EQUIPAMENTOS DOS POSTOS MAS JAMAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO MILITAR OU NÃO.

7. AS OM QUE POSSUEM POSTO MÉDICO TIPO III SOB SUA RESPONSABILIDADE NÃO PODERÃO UTILIZAR OS CRÉDITOS DO PI 2895SAU2662 PARA SEUS EQUIPAMENTOS DEVENDO SOLICITÁ-LOS AO DGP.

8. [DÚVIDAS SO BRE O ASSUNTO EM TELA PODERÃO SER ESCLARECIDAS NO TEL \(61\) 415-5306 COM TC PONTE/ST CALBAR NO HORÁRIO DE 0900 AS 1200 HS.](#)

TC PONTE
CH SEC MNT CL VIII”

Em consequência, os Agt Adm das UG vinculadas deverão identificar se a UG foi provisionada com PI para Mnt Mat Sau Cmp ou Mnt Mat Sau Inst fixa, e proceder de acordo com os números 2, 3, 4 e 5 da Msg SIAFI 2005/0179825 do D Log, de 14 Fev 05. Caso a UG possua Posto Médico tipo I, II ou III, deve ainda atentar para as recomendações dos números 6 e 7 da citada Msg.

g. [OB Fatura - passo a passo](#) - Orientação

Msg SIAFI Nº 2005/0223127 Coord. Ger. Prog. Fin. , de 24 Fev 05

“EM VIRTUDE DAS DIVERSAS DÚVIDAS RECEBIDAS POR ESTA COORDENAÇÃO, DIVULGAMOS O PASSO A PASSO PARA ELABORAÇÃO DE OB FATURA.

1) VERIFICAR SE A FATURA É DE TÍTULO (É UM DOCUMENTO EMITIDO POR UM BANCO E CONTÉM UM CAMPO <LOCAL DO PAGAMENTO> PREENCHIDO COM O TEXTO <PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO >) OU CONCESSIONÁRIA/TRIBUTOS/CARNES E ASSEMELHADOS (CÓDIGO DE BARRAS MAIS EXTENSO). SE FOR CONCESSIONÁRIA/TRIBUTOS/CARNES E ASSEMELHADOS, É NECESSÁRIO QUE HAJA CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL PARA PAGAMENTO POR OB FATURA. A INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE CONVÊNIO E SE O CONVÊNIO É PARA PAGAMENTO INTRA OU EX-TRA-SIAFI PODE SER VERIFICADA POR MEIO DA TRANSAÇÃO >CONCONVFAT, CONSULTANDO PELO CNPJ DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA FATURA.

2) ACESSAR A TRANSAÇÃO <ATULF> PARA INSERIR OS DADOS DAS FATURAS, CRIANDO UMA LISTA DE FATURAS.

3) CAMPO <TIPO DE LISTA> PODERÁ SER PREENCHIDO COM AS OPÇÕES < INTRA-SIAFI> OU <EXTRA-SIAFI>. (VISUALIZAR COM <PF1>)

NO CASO DE TÍTULO, O TIPO DE LISTA SERÁ SEMPRE EXTRA-SIAFI.

NO CASO DE CONCESSIONÁRIA, PREENCHER DE ACORDO COM A TRANSAÇÃO >CONCONVFAT.

OBS. O PAGAMENTO INTRA-SIAFI SÓ OCORRE QUANDO O FAVORECIDO É UMA UG .

4) O CAMPO <OPÇÃO DE PAGAMENTO> PODERÁ SER PREENCHIDO COM <TÍTULOS> OU <CONCESSIONÁRIA/TRIBUTOS/CARNES E ASSEMELHADOS>.

A OPÇÃO TÍTULOS SERÁ UTILIZADA PARA AS FATURAS QUE TENHAM FORMATO DE BOLETOS.

PARA PAGAMENTOS DE CONCESSIONÁRIA/TRIBUTOS/CARNES E ASSEMELHADOS, A EMPRESA BENEFICIÁRIA DA FATURA DEVERÁ CONSTAR DA TRANSAÇÃO >CONCONVFAT.

5) O CAMPO <ENTRADA DE DADOS> PODERÁ SER PREENCHIDO COM <MANUAL> OU <LEITORA ÓTICA> SE A UNIDADE POSSUIR LEITORA ÓTICA (VISUALIZAR COM < PF1>).

OBS. A LEITORA ÓTICA NÃO É INDISPENSÁVEL PARA O PAGAMENTO DE POR MEIO DE OB FATURA (OBD) SENDO POSSÍVEL INSERIR OS DADOS DO CÓDIGO DE BARRAS MANUALMENTE (<ENTRADA DE DADOS> - OPÇÃO <MANUAL>).

6) O CAMPO <BANCO> DEVERÁ SER PREENCHIDO COM <001> (BANCO DO BRASIL), TENDO EM VISTA QUE ATUALMENTE O PAGAMENTO DE OB FATURA É POSSÍVEL APENAS VIA BANCO DO BRASIL.

7) TECLAR <ENTER>.

8) UTILIZAR A LEITORA OU, CASO O PREENCHIMENTO SEJA MANUAL, DIGITAR OS NÚMEROS DO CÓDIGO DE BARRAS. TECLAR < ENTER>.

9) PREENCHER O CAMPO <FAVORECIDO> DIGITANDO TODOS OS NÚMEROS (TÍTULO) OU APENAS COMPLETANDO O RADICAL DO CNPJ (CONCESSIONÁRIA /TRIBUTOS/CARNES E ASSEMELHADOS).

10) NO CASO DE TÍTULO, PREENCHER OS CAMPOS DE VALOR APLICÁVEIS (DEDUÇÃO, MULTA ETC), SE FOR O CASO, E O CAMPO VALOR COBRADO.

11) TECLAR <ENTER> E CONFIRMAR.

OBS: PARA PAGAMENTO POR OB FATURA, O VALOR DA LISTA DEVERÁ SER O LÍQUIDO (AS FATURAS TRAZEM DESCRIMINADOS O VALOR BRUTO E AS DEDUÇÕES, MAS O CÓDIGO DE BARRAS DEVE SER CORRESPONDENTE APENAS AO VALOR LÍQUIDO). CASO OS CÓDIGOS DE BARRAS DAS FATURAS EMITIDAS PELAS EMPRESAS CREDORAS ESTEJAM NO VALOR BRUTO, A UNIDADE GESTORA DEVE ENTRAR EM CONTATO COM AS MESMAS PARA QUE EMITAM NOVAS FATURAS NO VALOR LÍQUIDO.

12) ACESSE A TRANSAÇÃO <ATUCPR>.

OBS: OS PASSOS ABAIXO SERÃO REFERENTES AOS CAMPOS PRÓPRIOS DA OB FATURA. OS DEMAIS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS NORMALMENTE, DE ACORDO A ROTINA JÁ EXECUTADA POR SUA UNIDADE (ESCOLHA DO DOCUMENTO HÁBIL, DA SITUAÇÃO E DO SUBITEM DA DESPESA, POR EXEMPLO).

13) PREENCHER O CAMPO <EMITENTE DOC ORIGEM> COM O CNPJ DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA FATURA. PREENCHER O NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM COM O NÚMERO DA FATURA. TECLAR < ENTER>.

14) NA PRIMEIRA TELA DE ENTRADA DE DADOS PREENCHER O CAMPO <CREDOR> COM O CNPJ DO BANCO DO BRASIL CASO A LISTA SEJA EXTRA-SIAFI. SE FOR INTRA-SIAFI,

PREENCHER COM O NÚMERO DA UNIDADE GESTORA BENEFICIÁRIA DA FATURA (CONSULTAR NA TRANSAÇÃO >CONUG) E, NESTE CASO, PREENCHER TAMBÉM A GESTÃO.

15) PREENCHER O CAMPO <C/C> COM A PALAVRA <FATURA>.

16) PREENCHER O CAMPO <LISTA> COM O NÚMERO DA LISTA CRIADA NO <ATULF> (EX: 2005LF000043)

17) O CAMPO <VALOR TOTAL> DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O VALOR BRUTO INFORMADO NA FATURA.

OBS: AS EVENTUAIS RETENÇÕES DEVERÃO SER EFETUADAS NORMALMENTE, NA TELA DE DEDUÇÕES DO < ATUCPR>.

18) AS DEMAIS TELAS DO <ATUCPR> DEVEM SER PREENCHIDAS CONFORME A ROTINA JÁ EXECUTADA PELA UNIDADE GESTORA.

19) QUANDO DA REALIZAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA NA TRANSAÇÃO <CONFLUXO> PREENCHER SOMENTE OS SEGUINTE CAMPOS:

<DEMONSTRATIVO>: (1)

<UG PAG/RECEB>: (A PROPRIA UG EMITENTE)

<GESTÃO>: (A GESTÃO DA UG EMITENTE)

<SITUAÇÃO> : (P)

<LISTA>: (NÚMERO DA LISTA CRIADA NO < ATULF> , EX: 2005LF000004)

20) TECLAR ENTER.

21) LOCALIZAR O COMPROMISSO E MARCAR COM A LETRA <V>, INFORMANDO FONTE E VINCULAÇÃO E CONFIRMAR.

OBS: SE A LISTA DE FATURAS NÃO TIVER SIDO ATUALIZADA NA DATA DA REALIZAÇÃO DO COMPROMISSO NA TRANSAÇÃO >CONFLUXO, SERÁ NECESSÁRIO ATUALIZAR A LISTA NA TRANSAÇÃO >ATULF, DETALHANDO UM DOS ÍTENS DA LISTA (COM A TECLA <PF2>) E CONFIRMANDO.

22) AS OBS PARA PAGAMENTO EXTRA-SIAFI NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA DO GESTOR FINANCEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS (CADA UM DEVE ENTRAR COM A SUA SENHA NO SIAFI NA TRANSAÇÃO <ATUREMOB>). O HORÁRIO LIMITE PARA EFETUAR-LAS É 16:45H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

QUAISQUER DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM ESTA COORDENAÇÃO POR MEIO DOS TELEFONES (61) 412-3121/412-3118 - STN/COFIN.”

Em consequência, os Agt Adm das UG vinculadas deverão seguir os passos descritos na Msg SIAFI Nº 2005/0223127 Coordenação Geral de Programação Financeira , de 24 Fev 05, para a execução da OB Fatura.

h. Alteração da NE CGU/SFC nº 04, de 22 Dez 04 - Informação

Msg SIAFI Nº 2005/0212158 Coord-Geral de Contas do Gov e Recursos, de 22 Fev 05

“SENHORES GESTORES,

DE ORDEM DO SENHOR SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, DIVULGAMOS ALTERAÇÃO NA NORMA DE EXECUÇÃO Nº 04, DE 22 DEZ 04, COM RELAÇÃO AO ANEXO V.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 03 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

ALTERA O ANEXO V - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS PROCESSOS DE TCE SIMPLIFICADOS – DA NORMA DE EXECUÇÃO Nº. 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2004, DAS UNIDADES/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, JURISDICIONADAS À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, NO USO DE COMPETÊNCIA QUE LHE FOI ATRIBUÍDA PELOS INCISOS VIII E XV DO ART. 21 DO CAPÍTULO IV DO ANEXO VII DO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA PORTARIA CGU Nº.289, DE DEZEMBRO DE 2002, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1, DO ART. 7, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996 E ALTERAÇÕES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

RESOLVE:

ART. 1 O ANEXO V DA NORMA DE EXECUÇÃO Nº. 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2004, DAS UNIDADES/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, JURISDICIONADAS À CONTROLADORIA -GERAL DA UNIÃO, DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- I - NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL;
- II - CARGO, FUNÇÃO E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL, SE O MESMO FOR SERVIDOR PÚBLICO;
- III - ENDEREÇO RESIDENCIAL, PROFISSIONAL E NÚMERO DE TELEFONE DO RESPONSÁVEL;
- IV - VALOR ORIGINAL DO DANO E, SE FOR O CASO, DAS PARCELAS RECOLHIDAS;
- V - ORIGEM E DATA DAS OCORRÊNCIAS; E
- VI - INFORMAÇÃO QUANTO À INCLUSÃO OU NÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL NO CADASTRO INFORMATIVO DOS DÉBITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS (CADIN), NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ART. 2 ESTA NORMA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA

ATENCIOSAMENTE,
CGU/SFC”

Em consequência, os Agt Adm das UG vinculadas deverão prestar as informações corretas, quando da elaboração dos documentos necessários aos processos de tomada e prestação de contas relativos ao exercício de 2004.

i. Simpósio de atualização administrativa - A/2 SEF - Orientação

Msg SIAFI Nº 2005/0219454 SEF - Gestor, de 23 Fev 05

“DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
AO: - TODOS OS ORDENADORES DE DESPESA DO COMANDO DO EXÉRCITO
- TODOS OS CHEFES DE ICFEX

REF: MSG SIAFI Nº 2004/177469, DE 15 MAR 04 - A2/SEF

1. VISANDO DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DAS UG, ESTA SECRETARIA RECOMENDA A TODOS OS ORDENADORES DE DESPESA DO COMANDO DO EXÉRCITO QUE - A EXEMPLO DO QUE TRADICIONALMENTE SE FAZ NA ÁREA OPERACIONAL - FAÇAM FUNCIONAREM SUAS UG, NO INÍCIO DESTA EXERCÍCIO, O SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

2. PARA TANTO, A SEF DISPONIBILIZOU NO SITE www.sef.eb.mil.br UMA COLETÂNEA PARA EMBASAR AS INSTRUÇÕES, BEM COMO COLOCA A ICFEX DE VINCULAÇÃO À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, APOIO ÀS UG.

3. PARA O ADEQUADO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, TÃO ESSENCIAL À CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, ENFATIZO A NECESSIDADE, POR PARTE DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO, DA LEITURA APURADA DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO CONHECIMENTO PRÉVIO DOS ENCARGOS INERENTES À FUNÇÃO E, SOBRETUDO, DO NOVO RISK E, NO QUE COUBER, DO RAE.

4. [ESTA RECLAMAGEM DEVERÁ OCORRER ATÉ 31 MAI 05. AS UG DEVERÃO FAZER PUBLICAR A SUA REALIZAÇÃO EM BOLETIM INTERNO \(BI\) E CIENTIFICAR, ATÉ 10 JUN 05, À SUA ICFEX DE VINCULAÇÃO, INFORMANDO O NÚMERO E DATA DO REFERIDO BI .](#)

5. AS ICFEX DEVERÃO CONSOLIDAR ESTAS INFORMAÇÕES E TRANSMITIR-LAS À SEF/D AUD, ATÉ 20 JUN 05.

BRASÍLIA-DF, 23 DE FEVEREIRO DE 2004

GEN DIV ANTONIO CÉSAR GONÇALVES MENIN
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em consequência, os Agt Adm das UG vinculadas deverão cumprir a recomendação do Sr Subsecretario de Economia e Finanças, realizando o Seminário de Atualização Administrativa até 31 Mai 05. Após a realização do mesmo, informar a esta inspetoria para o correio eletrônico icfex1_s1@yahoo.com.br (icfex1 traço de sublinhar s1 arroba yahoo ponto com ponto br) o nº e data do Boletim Interno que publicou o evento até 10 Jun 05, sob pena de possível diligência por parte desta Inspetoria.

j. Recomendações do Comando do Exército - Orientação

“Observadas as recomendações da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa (CONJUR), se faz necessário recordar algumas imposições regulamentares, em vigor na Força Terrestre:

1) A Portaria nº 007-SGEx, de 13 Jun 00, estabeleceu a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, presidida pelo Secretário-Geral do Exército e composta por um representante (Oficial Superior) de cada um dos órgãos da Alta Administração do Exército.

2) A Portaria nº 256, de 29 Mai 01, aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), cuja finalidade é a de normatizar o gerenciamento da documentação ostensiva do Exército, buscando adequar a legislação militar às disposições legais sobre arquivos públicos. A referida portaria aborda a constituição das “Subcomissões Permanentes de Avaliação de Documentos do Exército”, que são estabelecidas no Órgão de Direção Geral (ODG), nos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Comandos de Área, e se propagam pelas OMDS.

Como a “Defesa da União” é uma das prioridades dos órgãos da administração pública federal e ela se materializa pela observância de informações que serão prestadas no transcorrer do

processo judicial, **solicito-vos que realize as medidas necessárias para que os documentos que tratam de direitos e obrigações do pessoal sejam preservados em arquivos adequados, sob vigilância da Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército e consoantes com a legislação em vigor.”**

(Transcrito do BI nº 003, de 13 Jan 05 da 1ªICFEX)”

Em conseqüência, esta Inspeção recomenda aos Agt Adm das UG vinculadas que observem a Portaria nº 007-SGEx, de 13 Jun 00 e a Portaria nº 256, de 29 Mai 01 (IG 11-03). Também orienta que, nas respectivas UG, os documentos que tratem de direitos e obrigações do pessoal sejam preservados em arquivos adequados, sob vigilância da Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (SCPAD).



2. RECOMENDAÇÕES SOBRE PRAZOS

Nada há a considerar.

3. SOLUÇÕES DE INDAGAÇÕES

a. Consultas formuladas à 1ª ICFEX

No mês de fevereiro foram encaminhadas a esta Inspetoria 3 (três) consultas assim discriminadas:

ORDEM	TÍTULO	ASSUNTO	DOC ORIGEM	RESUMO DA CONSULTA	RESUMO DA RESPOSTA	DOC SOLUÇÃO
1)	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	Pagamento de Adicional de Habilitação 16%	Of nº 008/AlG-SPP, de 27 Jan 05, do Cmdo Art Div 1ª DE	Militar que conclui curso com aproveitamento na Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), faz jus a 16% de adicional de habilitação militar?	Segundo orientação da SEF, somente após a publicação de Portaria da Força Terrestre, regulamentando a questão, isto é, a especificação dos cursos e o estabelecimento das equivalências, que venham a proporcionar o direito ao pagamento do adicional de habilitação militar, é que o assunto será solucionado.	Of nº 005 – C Leg. de 17 Fev 05, da 1ª ICFEX Legislação: Of nº 055 – Asses Jur-04 (A/1-SEF)
2)	COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA	Pagamento de compensação pecuniária a militar desincorporado	Of nº 001-SPP, de 26 Jan 04, do 1º RCC	Militar desincorporado por encontrar-se incapaz definitivamente para o serviço do Exército faz jus a compensação pecuniária?	Com relação ao expediente da consulta, entende esta Chefia que: a. O benefício da compensação pecuniária é concedido ao militar temporário licenciado ex-offício (art 1º da Lei nº 7.963, de 21 Dez 89). b. Desincorporação é instituto diferente de licenciamento, e a Lei só beneficia aqueles licenciados.	Of nº 005 – C Leg. de 17 Fev 05, da 1ª ICFEX Legislação: - Lei nº 7.963, de 21 Dez 89; e - Cadernos de consultas encaminhadas à SEF consultas nº 17/96, 07/98 e 18/99.
3)	PENSÃO JUDICIAL	Incidência de pensão judicial no adicional natalino	Of nº 006/SPP, de 10 Fev 05, do AGR	Dúvida sobre incidência de pensão judicial no adicional-natalino.	Participo-vos que a orientação solicitada poderá ser encontrada no Anexo ao B Info nº 01/98, de 29 Jan 99 nos nº 20 e 21/97, que contem um caso semelhante.	Msg SIAFI nº 001 – C Leg. de 23 Fev 05 (Msg SIAFI nº 2005/0218791), da 1ª ICFEX Legislação: B Info nº 01/98, de 29 Jan 99

b. Consultas formuladas à outras ICFEX

Nada há a considerar.

4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS**1. ANIVERSÁRIO DE OM**

Esta Chefia e todos os integrantes da 1ª ICFEx, cumprimentam e formulam votos de felicidades e continuado sucesso profissional ao Ordenador de Despesas e demais integrantes das UGs, a seguir relacionadas, cujas datas de aniversário transcorrerão no mês de Março de 2005:

OM	DIA
AGR	01 MAR
CPEX e D Aud	03 MAR
AHEX	08 MAR
1º/10º GACosM	16 MAR
31º GAC (Es)	21 MAR

2. INFORMAÇÕES DO TIPO “VOCÊ SABIA?”**Você sabia que...?**

a. Após a apreciação das alegações de defesa apresentadas pelo responsável e a análise das provas juntadas aos autos, bem como coletadas as informações complementares julgadas cabíveis, o encarregado do Processo Administrativo emitirá o seu parecer conclusivo pela imputação ou não de responsabilidade pecuniária, conforme modelo do Anexo D. (Art 14º).

b. O prazo para a realização do Processo Administrativo será de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua instauração, podendo ser autorizada sua prorrogação, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM, por mais até 40 (quarenta) dias, mediante publicação em BI, quando solicitada pelo encarregado do processo com a devida justificativa e, em caráter excepcional, a critério da autoridade superior à quem instaurou o Processo Administrativo, poderá ser concedida uma segunda prorrogação de até 40 (quarenta) dias, quando solicitada pelo encarregado do processo (Art 15º).

c. Não cabe instauração de Processo Administrativo ou encaminhamento da documentação para inscrição em Dívida Ativa da União quando os prejuízos apurados, respectivamente, por meio de IPM ou Sindicância, forem inferiores ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devendo, entretanto, ser adotadas todas as medidas possíveis no âmbito da OM visando ao ressarcimento do prejuízo à Fazenda Nacional (Art 18 e Of. nº 014 -SPEC/D Aud /SEF – Circular, de 23 Abr 04).

d. A elaboração do Processo Administrativo é realizada em 02 (duas) vias, sendo a 1ª via arquivada na OM para os devidos fins, e a 2ª via arquivada no Suporte Documental, em consonância com as normas vigentes, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno (Art 20).

e. Nos casos de débitos apurados em Sindicância, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá, com base no RAE, determinar a implantação do desconto no contracheque do responsável, independente da sua concordância (Art 22).

f. Após o ciente do responsável notificado, tanto na Sindicância quanto no Processo Administrativo, e não tendo sido recolhido o valor no prazo estipulado, independente do reconhecimento da dívida, o Cmt, Ch ou Dir da OM determinará o desconto no contracheque,

observando o disposto no RAE e os limites estabelecidos na legislação em vigor (Art 24).

g. Implantado o desconto em contracheque e havendo contestação judicial pelo responsável, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá proceder de acordo com o estabelecido nos itens I, II e III do Art 26.

h. Deverá constar no relatório de Prestação de Contas Mensal as providências adotadas e o andamento sobre o ressarcimento do dano à Fazenda Nacional (Art 29).

i. Quando da implantação do desconto ou início do pagamento pelo responsável que tenha respondido a IPM, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá informar tal fato à Auditoria Militar em que estiver sendo processado o responsável, para fins de cooperação com a Justiça Militar (Art 32).

j. As ações desenvolvidas visando a apuração dos prejuízos causados a Fazenda Nacional deverão ser informados no item 8 do Relatório de Gestão que integra a Tomada de Contas Anual – TCA (Art 33).

l. Quando houver indício de que o Cmt, Ch ou Dir da OM está envolvido em irregularidades e se apurada, caberá ao Comando enquadrante instaurar o Processo Administrativo (Art 34).

m. A ICFEx elabora trimestralmente relatório específico contendo informações relativas às suas UG vinculadas quanto à instauração e o andamento dos procedimentos e processos atinentes a referida Portaria, encaminhando-o à SEF/D Aud para análise e acompanhamento (Art 30).

n. Foi incluída a Transação CANGRU no manual SIAFI assunto 14-04-19.

o. Foi incluída a Transação CONGRU no manual SIAFI assunto 14-03-09.

p. Foi alterada a macrofunção 02-03-07, convênios, subitem 9.3.2.2, letra “A”, do manual SIAFI.

q. Foi alterada a macrofunção 02-11-24, devolução de PSSS, subitens 1.3.2.1 e 1.3.2.6 do manual SIAFI.

r. Já se encontra disponível na página da Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP) na Internet e Intranet, a Nota Informativa nº 01/2005, de 11 fev 05, em substituição a NI 02/2004.

3. OUTROS ASSUNTOS

a. Tomada de Contas Anual - Orientação

Com o objetivo de orientar as UG vinculadas na correta elaboração dos documentos que compõem o processo de Tomada de Contas Anual, esta Inspeção apresenta a seguir as oportunidades de melhoria a serem alcançadas pelos Agt Adm:

1) Relatório de Gestão

- a) Informação incorreta quanto ao tipo de processo: Simplificado ou Completo.
- b) Informação incorreta quanto ao exercício da TCA.
- c) Apresentação institucional e dados cadastrais com informações incorretas (item1).
- d) Relação de projetos, atividades ou operações especiais em desacordo com os registros apresentados no SIAFI (item 3).
- e) Falta de informação ou informação incompleta, quanto a instauração de procedimento administrativo (item 8.2).

2) Rol de Responsáveis

a) Assinado pelo OD e por Agente da Administração não previsto na Port 006 -SEF/2000 (deve ser assinada pelo OD e pelo Encarregado do Setor de Pessoal).

b) Nomes abreviados.

c) Não consta a informação do documento de designação e/ou exoneração.

d) Endereço incorreto.

e) Acúmulo de funções.

f) Superposição de datas, quando da substituição de agentes

3) Declaração de Bens e Rendas

a) Informação incorreta quanto ao exercício da TCA.

b) Texto em desacordo com o modelo da TCA/2004.

c) Assinada por agente da administração não previsto na Port 006 -SEF/2000 (deve ser assinada pelo Encarregado do Setor de Pessoal).

d) Remessa indevida da declaração do imposto de renda.

4) Inventários

a) Saldos das contas patrimoniais divergentes dos registrados no SIAFI.

b) Sem a informação do estado do bem.

c) Sem a assinatura do Fiscal Administrativo.

d) Informação incorreta de contas de despesa (exemplo: 3.44.90.52.XX), quando o correto são as contas de estoque e de bens patrimoniais (exemplo: 14.212.XX.00).

Em consequência, esta Inspeção orienta a todos Agt Adm das UG vinculadas que façam a divulgação das incorreções encontradas nos processos de TCA, a fim de não incidirem nos mesmos quando da elaboração dos documentos que irão compor a TCA/2005.

b. Comprovação de gastos com patrocínio - Transcrição

Atendendo a recomendação do Secretário de Economia e Finanças, esta Inspeção dá conhecimentos aos OD e seus Agt Adm, através desta publicação, do Acórdão nº 1.962/2004 – TCU.

“EXCERTO DE RELAÇÃO

RELAÇÃO Nº 48/2004

Gabinete do Ministro Ubiratan Aguiar

ACÓRDÃO nº 1.962/2004 – TCU – 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em 07/10/2004, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer da Representação constante do processo a seguir relacionado para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, fazendo-se as determinações sugeridas:

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

01 – 005.003/2004-8 (4 volumes e 2 anexos)

Classe do Assunto: VI

Entidade: Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás

Interessada: SECEX-1

Determinações: à SECEX -1

1.1 que acolha as razões de justificativa prestadas pelo Sr. Wilson Santarosa, Gerente Executivo de Comunicação Institucional da Petrobrás, nos termos do § 1º do art. 250 do RITCU, dando ciência ao interessado;

1.2 que archive os autos nos termos do inciso I do art. 250 do RITCU.

Determinações: à Petrão Brasileiro S/A

1.3 que informe, nas contas da Companhia referentes ao exercício de 2004, se houve o lançamento do programa de fidelização e os resultados preliminares obtidos;

1.4 que inclua nos futuros contratos de patrocínio firmados, cláusula prevendo a comprovação dos gastos por parte do patrocinado, com o objetivo de aferir a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.799/2003;

1.5 que realize a avaliação do efetivo retorno para a Companhia dos recursos investidos em cada patrocínio contratado, em consonância com o inciso VI do art. 3º do Decreto nº 4.799/2003;

1.6 que comunique a todas as empresas do Sistema Petrobrás que observem o disposto nas alíneas “b” e “c” acima.

Recomendações: à Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica – SECOM da Presidência da República, no âmbito do comitê coordenador de políticas de patrocínio.

1.7 que promova estudos com vistas a editar normativo que estabeleça critérios de avaliação custo - benefício dos projetos de patrocínio, bem como para avaliação dos resultados alcançados com os patrocínios, para implementação por todos os órgãos e entidades integrantes do SICOM;

1.8 que oriente os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo – SICOM, para exigir nos contratos de patrocínio a comprovação dos gastos pelo patrocinado, como objetivo de aferir a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.799/2003;

Ata nº 38/2004 – 2ª Câmara

Data da Sessão: 07/10/2004 – Ordinária

Gabinete do Relator, em 08.10.2004

Ana Cláudia Messias de Lima Martins
Chefe de Gabinete”

Em consequência, esta Inspeção orienta aos OD e Agt Adm das UG vinculadas que, caso não o façam rotineiramente, passem a observar nos contratos, convênios e outros ajustes referentes a patrocínio, a existência de cláusula solicitando comprovação dos gastos por parte do patrocinado, atendendo desta forma à determinação do TCU.

4. LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DE INTERESSE DAS UG

a. Autonomia Administrativa

Portaria Nº 066-SEF, de 30 Dez 04.

Cassa a autonomia administrativa do Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 01, de 07 Jan 05.

b. Desvinculação Administrativa

Portaria Nº 067-SEF, de 30 Dez 04.

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada e o 22º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 01, de 07 Jan 05.

c. Vinculação Administrativa

Portaria Nº 068-SEF, de 30 Dez 04.

Vincula administrativamente, o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, a Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e o 22º Pelotão de Polícia do Exército à 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 01, de 07 Jan 05.

d. Atribuição de Número de Código

Portaria Nº 001-EME/1ª SCH, de 03 Jan 05.

Atribui Número de Código ao Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 01, de 07 Jan 05.

e. Atribuição de Número de Código

Portaria Nº 002-EME/1ª SCH, de 03 Jan 05.

Atribui Número de Código à Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 01, de 07 Jan 05.

f. Diretriz para extinção de OM

Portaria Nº 126-EME, de 07 Dez 04.

Aprova a Diretriz para a extinção da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e a transformação da 5ª Brigada de Infantaria Blindada em 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 50, de 10 Dez 04.

g. Autonomia Administrativa

Portaria Nº 054-SEF, de 06 Dez 04.

Cassa a semi-autonomia administrativa da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, desvinculando-a do Comando da 1ª Região Militar, e concedendo-lhe autonomia administrativa.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 51, de 17 Dez 04.

h. Autonomia Administrativa

Portaria Nº 055-SEF, de 06 Dez 04.

Cassa a autonomia administrativa da Companhia de Comando da 1ª Região Militar, vinculando-a à Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 51, de 17 Dez 04.

i. Gratificações

Lei nº 11.034, de 22 Dez 04.

Altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade Militar e os cargos que menciona; da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002 que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – **GDSA** e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – **GECTA**; e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos de Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – **GDAJ**, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da medida provisória nº 2.229 -43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

O assunto em epígrafe encontra-se publicado no BE Nº 53, de 30 Dez 04.

5. MENSAGENS DO SUBSISTEMA COMUNICA

SIAFI
Fev / 05

ASSUNTO	MSG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR
Depósito de GRU sem impressão de guia – via DOC/TED	2005/0124670	1ª ICFeX
GRU alteração no esquema para esclarecimento de dúvidas.	2005/0174317	Coord Geral de Prog Fin
GRU – Novos procedimentos para esclarecimento de dúvidas	2005/0174860	Coord Geral de Prog Fin
Utilização dos créditos para Mnt Mat Sau	2005/0179825	D LOG
Divulgação alteração de NE CGU/SFC nº 04, de 22 Dez 04.	2005/0212158	Coord Geral de Contas do Gov e Recursos
Devolução de recursos via GRU – MSG nº 021-S/3.SG-CIRC.	2005/0212437	1ª ICFeX
Liquidação de restos a pagar não processados – MSG nº 022-S/3.SG-CIRC.	2005/0212452	1ª ICFeX
Atualização administrativa – A/2 SEF	2005/0219454	SEF
OB Fatura – passo a passo	2005/0223127	Coord Geral de Prog Fin

Obs: As mensagens relacionadas neste tópico deverão ser arquivadas em ordem cronológica, após serem visadas pelo OD.

PAULO ISRAEL LOPES PEDROZO - Cel
Ch 1ª ICFeX